



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2021

CARTA CONVITE N° 001/2021

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço global

TIPO DE OBJETO: Serviços de Engenharia

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Avenida Jorge Amado n° 901, Centro, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE – serviços de engenharia**, julgamento **Menor Preço global**, o qual será processado e julgado em consonância com a **Art. 23, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93**, atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018, Lei 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/0014 que Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**).

1.2 – Para o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, fica determinado o dia **22/03/2021, às 08:30 HORAS (Brasília)**, o qual deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado.

2 – OBJETO

2.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições, relatórios, dentre outros, com presença física de no mínimo 20 (vinte) dias uteis por mês e 30 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses com pagamento mensal** para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré, conforme **anexo I – Termo de Referencia**.

2.2 – O presente convite está estimado em **R\$ 114.642,60 (cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente certame demais empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas e que atendam os termos o § 3° do art. 22 da Lei Federal n° 8.666/93 e o inciso 3.1 deste edital, **apresentando os documentos necessários para o cadastro junto à esta municipalidade**.

3.2 - Para os efeitos da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, consideram-se **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (**MEI**), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**; e

II - no caso da microempresa (**ME**), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**; e

III - no caso da empresa de pequeno porte (**EPP**), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014 (**CONFORME ANEXO III**).



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado nº 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

*** Caso à empresa não apresente a declaração constante do item “3.3” acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5 - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

3.5.1 - Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.7 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.8 - Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos.

3.9 - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

3.10 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.11 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

3.12 - **Para a participação, deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:**

3.13 – DOS REPRESENTANTES

3.13.1 – A indicação de representante é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório e, diante disso, deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

3.14 – REPRESENTADO POR SÓCIO/EMPRESÁRIO/DIRETOR:

a – cópia autenticada do requerimento de empresário, contrato social ou Inscrição do ato constitutivo e todas as alterações contratuais, exceto se a última for consolidada, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b – cópia autenticada do RG e CPF dos sócio ou empresário;

3.15 - REPRESENTADO POR PROCURADOR:

a - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser usado alternativamente a **procuração** conforme modelo no **Anexo V** ao Edital.

b - A Procuração deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030
Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

À Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT – MT.

Rua Jorge Amado n° 901

Convite n° 001/2021

Envelope n° 001 - Documentos de Habilitação.

Abertura: **22/03/2021 às 08:30** horas (Brasília).

À Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT – MT.

Rua Jorge Amado n] 901

Convite n° 001/2021

Envelope n° 002 – proposta de preços.

Abertura: **22/03/2021 às 08:30** horas (Brasília).

4.2 – As empresas poderão ainda enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços em outro envelope maior devidamente lacrado via **SEDEX/TRANSPORTADORA** ou outro meio de transporte, sendo que, neste caso a comissão permanente de licitação não se compromete a retirar os mesmos, os quais deverão estar disponível na sala de licitação na data e hora constantes no preâmbulo do edital. O envelope principal deverá estar endereçado para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: CONVITE N° 001/2021

RUA JORGE AMADO N° 901 – CENTRO

CEP 78638-000 – NOVA NAZARÉ - MT

4.3 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, **quando apresentados juntamente com o original.**

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

5.1 – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a – cópia autenticada do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (MEI), Requerimento de Empresário, Contrato Social ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial;

b – cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou empresário;

*** Deverá apresentar o documento de constituição e as alterações posteriores quando houver.

**** quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, fica dispensada a apresentação novamente no envelope n° 01

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

b – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (insc. Estadual) ou Municipal (Alvará de Funcionamento);

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a **Seguridade Social (INSS)** emitida pela receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, DE 02/10/2014).

d - Prova de regularidade junto ao FGTS;

e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), do Estado sede da Licitante;

f - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONOMICO FINANCEIRA:

a – Comprovante de registro ou inscrição da proponente perante o CREA ou CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da **certidão de registro de pessoa jurídica**;

b - Capacitação técnica e profissional: comprovação do licitante de possuir, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, e a comprovação deverá ser feita por meio de:

b.1 - Comprovante de registro ou inscrição de seu responsável técnico perante o CREA ou CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da **certidão de registro de pessoa física** comprovando ser o responsável técnico da empresa;

b.2 - A empresa poderá apresentar ainda declaração de contratação futura, do responsável técnico, que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, **devidamente acompanhada da Certidão de Registro de pessoa física perante o CREA, conforme acórdão n° 1.084/2015-TCU-Plenário, conforme modelo em anexo.**

OBS: a declaração de que trata a alínea b.2, deverá esta assinada pelo representante legal da empresa e com o ciente do responsável técnico, caso contrário a empresa será inabilitada.

c – Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas **Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, emitidas no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c.1 - por não constar no rol de documentos exigidos pela Lei Federal 8.666/93, a falta de apresentação da certidão acima não será motivo para a inabilitação da empresa, fato que, poderá ser realizada a diligencia pela comissão de licitação durante a sessão.

d – Fica dispensada a apresentação dos documentos de qualificação econômico financeira exigidos no Artigo 31 da Lei n° 8.666/93, conforme o disposto no Art. 32, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações **“in verbis”**

Art. 32. (.....)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

5.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS:

a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo II**.

b – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA. Modelo **anexo VII**;

b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada ou que mesmo por representante queira apresenta-la, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

6.1 – O envelope proposta deverá conter:

6.1.1 – A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, o qual conterá:

6.1.1.1 – Razão Social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual se houver, ou preencher o formulário padrão desta municipalidade.

6.1.1.2 – Número do Convite e do Processo.

6.1.1.3 – Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do item 2.1 – Do Objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

6.1.1.4 – Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluído os tributos incidentes e demais despesas.

6.1.1.5 – Validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura do envelope proposta.

6.1.1.6 – Período de contratação: **12 (doze) meses**.

6.1.1.7 – Condição de Pagamento: **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal ou Fatura. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.2 – A empresa “poderá” encaminhar a proposta de preços conforme **MODELO ANEXO**.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostas, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas.

7.1.2 – Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.3.1 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.2 – Critérios de julgamento.

7.2.1– Desclassificação:

7.2.1.1– Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite.

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

7.2.1.2 – **Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as empresa inabilitadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.**

7.2.2 - Classificação:

7.2.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **Menor Preço global**.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras.

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.3 – Adjudicação e homologação.

7.3.1 - A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.2 – Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 dias consecutivos, a partir da convocação expedida pela Administração.

8.2 – Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços e revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado nº 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

9 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 – A forma de execução do objeto deverá atender o **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, observando o tipo, a qualidade e a quantidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

9.2 - Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante poderá:

- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (TRINTA) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

10.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

11.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 – Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.1.2 – Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2% (Dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

12 – RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

13 – FONTE DE RECURSOS

13.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o exercício de **2021**, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL: 15.452.0011.2078-0000- Manut. Depart. De Obras e Serviços Urbanos

DOTAÇÃO: 131 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor nomeado pelo Prefeito Municipal com o poder de fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado nº 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

15.1 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

15.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

15.4 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Proposta de Preços.

15.5 - **A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.**

15.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

15.7 – Esta Carta Convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, sendo fornecidas cópias do edital aos interessados em participar do certame licitatório, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

15.8 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (66) 3478-1200 ou junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, **no horário das 07h00min às 12h00min** até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

15.9 – Integram o presente edital:

15.9.1 – Anexo I – termo de referencia

15.9.2 - Anexo II– Mod. Dec. nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da CF.

15.9.3 – Anexo III – Modelo Declaração de ME ou EPP

15.9.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato

15.9.5 – Anexo V – Modelo de procuração

15.9.6 – Anexo VI – Modelo de proposta de preços

15.9.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Renuncia

15.9.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico

Nova Nazaré-MT, **08** de **MARÇO** de 2021.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – Trata-se o presente processo a contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições, relatórios, dentre outros, com presença física de no mínimo 20 (vinte) dias uteis por mês e 30 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses com pagamento mensal para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré -MT conforme item constante neste termo de referencia.

2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 - Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Obras e Serviços Urbanos;

2.2 - O compromisso para os serviços só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de serviços” ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

2.3 – O vencedor fica obrigado a atender a ordem de serviços expedidas durante a vigência do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

2.4 - A Contratada se obriga a substituir o serviço que apresentar erros ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade;

2.5 - O prazo de início dos serviços será de 02 (dois) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

2.6 – A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços conforme abaixo:

- a) Análise e verificação dos projetos, quanto a sua exequibilidade, antes do início e no decorrer das obras.**
- b) Avaliar as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução.**
- c) Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e com as condições do local da execução.**
- d) Verificação das possíveis inconsistências entre o objeto contratado, os projetos e os locais de sua implantação.**
- e) Dar apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras.**
- f) Prestar assessoria, quando solicitado, às construtoras e/ou projetistas e no relacionamento com outros órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos envolvidos.**
- g) Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto.**
- h) Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras.**
- i) Dar apoio a gerencia de Obras Contratadas na elaboração de parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

obras.

- j)** Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos.
- k)** Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios consubstanciados.
- l)** Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando das construtoras os ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário.
- m)** Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados.
- n)** Elaboração de projetos técnicos de engenharia completos, incluindo projetos, orçamentos completos (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de BDI, memória de cálculo) memoriais descritivos para a execução de obras no Município de Nova Nazaré-MT.
- o)** Ser representada com pelo menos 01 (um) profissional, que deverá prestar os serviços de **forma presencial, independente de solicitação, no mínimo 20 (vinte) dias úteis por mês e 30 (trinta) horas semanais** ou de acordo com as necessidades quando solicitado, e ainda, quando não estiver presente, prestar atendimentos via on-line internet, e-mail, telefone fixo/fax e telefone celular e devendo ainda ficar sobreaviso.
- p)** Todas as despesas para a execução do objeto deste contrato ficará por conta da empresa a ser contratada, tais como: despesas de locomoção, alimentação, hospedagens e demais despesas para o fiel cumprimento dos serviços a serem executados.

2.7 - Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas e legislações para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE, entre elas:

- a)** às normas e especificações de cada projeto;
- b)** às normas da ABNT;
- c)** às disposições legais da União e do Governo Estado de Mato Grosso;
- d)** às prescrições e recomendações de fabricantes de produtos envolvidos nas obras;
- e)** às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

2.8 - Além das atividades elencadas anteriormente o profissional precisará efetuar as seguintes demandas:

- a) Fiscalização de obra:** a fiscalização é o acompanhamento e verificação diária da execução de cada etapa dos serviços, zelando pelo cumprimento dos padrões de qualidade fixados nos Projetos Executivos, através de um controle geométrico e tecnológico dos serviços e materiais empregados. Para tanto é necessário o emprego de profissional qualificado com formação em engenharia civil, especialmente designado para tal, devendo obrigatoriamente efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, e subsidiar através de relatórios técnicos, as eventuais notificações às empresas executoras das obras.
- b) Programação e planejamento:** a programação e planejamento objetivam garantir a execução do orçamento previsto e da execução da obra nos padrões de qualidade requeridos pela administração pública, através da racionalização do emprego dos recursos financeiros e assegurando a execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados.
- c) Acompanhamento físico-financeiro:** o acompanhamento físico-financeiro consiste no monitoramento da evolução dos serviços executados em comparação aos previstos no cronograma físico-financeiro proposto, permitindo a análise do andamento do programa da obra e sua compatibilidade com o planejamento geral estabelecido.
- d) Assessoramento na gestão de contratos:** o assessoramento em quaisquer assuntos que envolvam modificações de contratos, verificação de preços unitários, composição de preços de



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

novos serviços, prorrogações contratuais ou outros assuntos de importância sobre os custos ou prazos contratuais das obras executadas pela administração pública.

e) Medição de serviços: verificação da medição de serviços, que consiste no levantamento de campo, confecção de planilhas e memórias de cálculo, quantitativos dos serviços executados, que servem de base para o pagamento ao fornecedor e que serão previamente aprovados pelos secretários municipais.

f) Relatórios: os relatórios visam fornecer informações à administração pública sobre o andamento das obras sob os aspectos técnicos, físico, financeiro e administrativo. Os Relatórios Técnicos devem ser elaborados ainda para a análise de problemas específicos ocorridos na prestação de serviços, apresentando-se soluções alternativas e respectivos custos.

g) Análise de Projetos: O profissional deverá estar apto a analisar projetos de outros profissionais que solicitam a emissão de alvará de construção, bem como habite-se além de analisar projetos de loteamentos que serão implantados no município.

2.9 – FISCALIZAÇÃO e VIGENCIA:

2.9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor denominado fiscal ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei n° 8666/93) e tendo sido executado regularmente o contrato, o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento dos materiais, nos termos da lei.

1.3.2 – A contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente contratação de licitação justifica-se diante do desenvolvimento do Município de Nova Nazaré - MT que é o fruto das ações de uma Administração voltada para a qualidade de vida de seus cidadãos. A busca incessante por essas melhorias passa pela total reformulação das unidades existentes de Educação, Saúde e Obras, além da construção de novas Creches, reformas das unidades escolares e de saúde existentes, bem como, pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas, ciclovias, dentre outros serviços na área de engenharia. Importante salientar que o município encontra-se em crescimento, sem contar as demais em fase de licitação, fato que, existe a necessidade de contratar empresa com profissional especializado em serviços de engenharia para o auxílio na demanda existente. A responsabilidade pela execução dessas obras é das próprias secretarias que tem o dever de planejar, executar e fiscalizar e sendo a demanda desses serviços incompatível com o quadro funcional existente no município, justificando assim a contratação pretendida.

4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2021, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02.11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL: 15.452.0011.2078-0000- Manut. Depart. De Obras e Serviços Urbanos

DOTAÇÃO: 131 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

5 – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

(**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.2 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6 – DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP

6.1 – Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo no 48, inciso I e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estes estabelecem que para aquisição e/ou contratação de item com valor estimado até de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação **MICRO EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) é exclusiva.**

6.1.1 – O item deste termo de referencia está com o valor estimado acima de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e diante disso **não será** de participação exclusiva para as empresas classificadas como ME e/ou EPP.

6.2 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
1	12	MÊS	contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições, relatórios, dentre outros, com presença física de no mínimo 20 (vinte) dias uteis por mês e 30 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses com pagamento mensal	9.553,55	114.642,60

7 – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

7.1 – O valor total global estimado para a contratação é: **R\$ 114.642,60 (cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).**

8 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 - De acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e/ou dos fornecimentos, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

9.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - O pagamento só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

10.2 - Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

11.1.1 - O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

11.3 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

12 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

12.1 – A presente contratação fundamenta-se no artigo 23, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 corrigido e atualizado pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018.

Nova Nazaré-MT, 05 de março de 2021.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030
Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**
(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite N°. 001/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n°. _____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n°. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

DENTRO DO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

ANEXO III – MODELO
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite **Nº. 004/2021**

A Empresa _____, com sede na _____ (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030
Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° -----/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE NOVA NAZARÉ-MT E (NOME / RAZÃO
SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

PROCESSO N° 022/2021
CONVITE N° 001/2021
VIGÊNCIA:/...../2021

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado n° 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG n°. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 441.299.551-87, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ n.º, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida a Rua _____, _____, Bairro _____, representada neste ato por, brasileiro, _____, _____, portador do RG n.º e do CPF n.º, residente à Rua _____, n.º. ____, em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite n.º. 001/2021**, nos termos do **Art. 23, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93**, atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a prestar serviços técnicos especializados de engenharia para consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições, relatórios, dentre outros, com presença física de no mínimo 20 (vinte) dias uteis por mês e 30 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses com pagamento mensal para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT, conforme abaixo:

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
1	12	MÊS	contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições, relatórios, dentre outros, com presença física de no mínimo 20 (vinte) dias uteis por mês e 30 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses com pagamento mensal		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ----- (-----) a ser pago em até 30 (trinta) dias;

3.2 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – Os **serviços** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de **Administração, Educação e Cultura, Saúde e Obras, Estradas e Rodagens;**

4.2 - O compromisso para **os serviços** só estará caracterizado após o recebimento da “**Ordem de serviços**” ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

4.3 – O vencedor fica obrigado a atender a **ordem de serviços** expedida durante a vigência do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

4.4 - A Contratada se obriga a substituir o **serviço** que apresentar erros ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade;

4.5 - O **prazo de início dos serviços será de 02 (dois) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.**

4.6 – A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços conforme abaixo:

- a) Análise e verificação dos projetos, quanto a sua exequibilidade, antes do início e no decorrer das obras.
- b) Avaliar as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução.
- c) Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e com as condições do local da execução.
- d) Verificação das possíveis inconsistências entre o objeto contratado, os projetos e os locais de sua implantação.
- e) Dar apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras.
- f) Prestar assessoria, quando solicitado, às construtoras e/ou projetistas e no relacionamento com outros órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos envolvidos.
- g) Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto.
- h) Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras.
- i) Dar apoio a gerencia de Obras Contratadas na elaboração de parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras.
- j) Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos.
- k) Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios consubstanciados.
- l) Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando das construtoras os ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário.
- m) Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados.
- n) Elaboração de projetos técnicos de engenharia completos, incluindo projetos, orçamentos completos (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de BDI, memória de cálculo) memoriais descritivos para a execução de obras no Município de Nova Nazaré-MT.
- o) Ser representada com pelo menos 01 (um) profissional, que deverá prestar os serviços de **forma presencial, independente de solicitação, no mínimo 20 (vinte) dias úteis por mês e 30 (trinta) horas semanais** ou de acordo com as necessidades quando solicitado, e ainda, quando não estiver presente, prestar atendimentos via on-line internet, e-mail, telefone fixo/fax e telefone celular e devendo ainda ficar sobreaviso.
- p) Todas as despesas para a execução do objeto deste contrato ficará por conta da empresa a ser contratada, tais como: despesas de locomoção, alimentação, hospedagens e demais despesas para o fiel cumprimento dos serviços a serem executados.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

4.7 - Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas e legislações para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE, entre elas:

- a) às normas e especificações de cada projeto;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais da União e do Governo Estado de Mato Grosso;
- d) às prescrições e recomendações de fabricantes de produtos envolvidos nas obras;
- e) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

2.8 - Além das atividades elencadas anteriormente o profissional precisará efetuar as seguintes demandas:

a) Fiscalização de obra: a fiscalização é o acompanhamento e verificação diária da execução de cada etapa dos serviços, zelando pelo cumprimento dos padrões de qualidade fixados nos Projetos Executivos, através de um controle geométrico e tecnológico dos serviços e materiais empregados. Para tanto é necessário o emprego de profissional qualificado com formação em engenharia civil, especialmente designado para tal, devendo obrigatoriamente efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, e subsidiar através de relatórios técnicos, as eventuais notificações às empresas executoras das obras.

b) Programação e planejamento: a programação e planejamento objetivam garantir a execução do orçamento previsto e da execução da obra nos padrões de qualidade requeridos pela administração pública, através da racionalização do emprego dos recursos financeiros e assegurando a execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados.

c) Acompanhamento físico-financeiro: o acompanhamento físico-financeiro consiste no monitoramento da evolução dos serviços executados em comparação aos previstos no cronograma físico-financeiro proposto, permitindo a análise do andamento do programa da obra e sua compatibilidade com o planejamento geral estabelecido.

d) Assessoramento na gestão de contratos: o assessoramento em quaisquer assuntos que envolvam modificações de contratos, verificação de preços unitários, composição de preços de novos serviços, prorrogações contratuais ou outros assuntos de importância sobre os custos ou prazos contratuais das obras executadas pela administração pública.

e) Medição de serviços: verificação da medição de serviços, que consiste no levantamento de campo, confecção de planilhas e memórias de cálculo, quantitativos dos serviços executados, que servem de base para o pagamento ao fornecedor e que serão previamente aprovados pelos secretários municipais.

f) Relatórios: os relatórios visam fornecer informações à administração pública sobre o andamento das obras sob os aspectos técnicos, físico, financeiro e administrativo. Os Relatórios Técnicos devem ser elaborados ainda para a análise de problemas específicos ocorridos na prestação de serviços, apresentando-se soluções alternativas e respectivos custos.

g) Análise de Projetos: O profissional deverá estar apto a analisar projetos de outros profissionais que solicitam a emissão de alvará de construção, bem como habite-se além de analisar projetos de loteamentos que serão implantados no município.

4.7 – O presente contrato terá sua vigência até -----/-----/2022, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr., conforme portaria n° .../2021, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei n° 8666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

- 6.1.2** - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.1.3** - Executar **os serviços** dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.1.4** – Executar **os serviços** nos termos da Cláusula Quarta.
- 6.1.5** - Substituir, às suas expensas, após notificação formal, os **serviços** em desacordo com as especificações do edital e termo de referencia, conforme anexos e com as respectivas proposta;
- 6.1.6** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 6.1.7** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da **execução dos serviços**, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.8** - A falta de **execução dos serviços** incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.1.9** - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.1.10** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.1.11** - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos **serviços** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, sendo que tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.1.12** - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.1.13** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.1.13.1** - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.
- 6.1.14** – Executar os **serviços**, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.1.15** - **Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto** do Contrato.
- 6.1.16** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração, Saúde, Educação e Cultura e Obras e Serviços Urbanos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.1.17** - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.
- 6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 6.2.1** - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 6.2.3** - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 6.2.4** - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na **execução dos serviços**, para imediata correção;
- 6.2.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.2.6** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 6.2.7** - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030
Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG n.º
CPF n.º

Assinatura: _____
Nome:
RG n.º
CPF n.º

ANEXO V – MODELO
PROCURAÇÃO PARTICULAR “AD NEGOTIA”
(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite N°. **001/2021**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

n° _____ e do CPF n° _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador**
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n° _____, expedida pela
_____ e do CPF n° _____, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo
formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir e efetuar as providências necessárias
para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar
todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida em cartório)

FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado nº 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Endereço Completo:
6. Telefone:
7. Validade da Proposta: 60 dias

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do **convite nº 001/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ unit.	R\$ total
1	12	MÊS	contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições, relatórios, dentre outros, com presença física de no mínimo 20 (vinte) dias uteis por mês e 30 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses com pagamento mensal		

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e que estaremos executando os serviços mensais de acordo com o termo de referencia.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030
Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

A
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT -MT
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual N° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr°(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, participante da licitação da modalidade **CONVITE N° 001/2021**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado nº 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, estabelecida à nº 1.134, Bairro, na cidade de, Estado, neste ato representada por seu sócio Sr., casado e/ou solteiro, empresário, portador do CPF nº e do RG nº SSP/....., em atendimento ao **item 5.1.3, alínea “B” (qualificação técnica) do edital**, declaramos que o profissional, portador do RG nº, CPF nºCREA e/ou CAU nº, segundo o qual nos propusemos a habilitar no **convite nº 001/2021, será o Responsável Técnico** que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, conforme acórdão nº 1.084/2015-TCU-Plenário.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal Empresa

Ciente e de Acordo:

FULANO DE TAL
CREA TAL
CPF TAL